

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE

Deliberação AD REFERENDUM CBH-LN 148, de 16-06-2014

Altera a Deliberação CBH-LN 68, de 01-12-2006, e dá outras providências

O Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte no uso de suas atribuições e considerando:

as disposições do artigo 14 da Lei 7.663, de 30-12-1991, que prevê a cobrança pelo uso da água com instrumento de gestão de recursos hídricos, para as finalidades de captação, exploração, derivação, transposição, consumo, lançamento, diluição, transporte assimilação de efluentes;

a Lei 12.183, de 29-12-2005 que instituiu a cobrança pela utilização de recursos hídricos nos rios de domínio do Estado de São Paulo, complementada pelo Decreto 50.667, de 30-03-2006, que a regulamentou os procedimentos, parâmetros e valores mínimos e máximos para a implantação deste instrumento;

que o CBH-LN, atendendo ao disposto no artigo 6º da Deliberação CRH 63, de 04-09-2006, deliberou, por meio da Deliberação CBH-LN 068, de 01-12-2006 a criação do Grupo de Trabalho para análise da viabilidade de implantação da cobrança pelo uso da água no âmbito do Litoral Norte do Estado de São Paulo - GTCOB;

que em reunião plenária do CBH-LN ocorrida em dezembro de 2007, deliberou-se a continuidade das ações do GT-COB para fins de implantação efetiva deste instrumento no âmbito do Litoral Norte Paulista;

ao longo do período de atuação do GT-COB houve o amadurecimento dos conceitos, definições, bem como das funções e responsabilidades deste grupo, frente ao processo de implantação da cobrança pelo uso da água no Litoral Norte Paulista; e,

que o Colegiado reconhece a oportunidade de adequar a norma que regulamenta a composição e o funcionamento do GT-COB à terminologia adotada nas legislações acima, bem como de atualizar a sua composição.

DELIBERA:

Artigo 1º. O Grupo de Cobrança pelo Uso da Água (GT-COB), criado pela Deliberação CBH-LN 068, de 01-12-2006, tem como funções gerais a realização de estudos, levantamentos e negociações necessárias para subsidiar e assessorar o Colegiado do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (CBH-LN), a deliberar a respeito da implantação deste instrumento de gestão de recursos hídricos no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRH) 03.

Artigo 2º. Além das finalidades gerais dispostas no artigo 1º desta deliberação, caberá ao GT-COB:

I. analisar e aplicar os procedimentos e ações para implantação da cobrança pelo uso da água dispostas nas legislações e normas vigentes e aplicáveis aos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo;

II. conhecer as experiências e estudos realizados por outros Comitês de Bacias Hidrográficas, em particular os de vertente litorânea, e aplicar no que couber e estiver em acordo com a legislação e normas aplicáveis ao Litoral Norte do Estado de São Paulo, os dispositivos e soluções propostas para questões análogas ou similares;

III. coletar, sistematizar e analisar dados para fins de composição da fundamentação de cobrança de uso de recursos hídricos;

IV. conduzir debates, discussões e negociações entre os representantes dos setores de usuários sujeitos à cobrança, os órgãos responsáveis pela gestão de recursos hídricos e de meio ambiente, e demais partes interessadas;

V. propor e desenvolver proposta de Deliberação CBH-LN contendo valores, procedimentos e regras de cobrança pelo uso da água aplicáveis ao Litoral Norte;

VI. consultar e convidar técnicos e especialistas com experiência em processo de implantação e gestão de cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito e domínio do Estado de São Paulo para a resolução de questões e problemas encontrados no curso do desenvolvimento dos trabalhos deste grupo; e,

VII. avaliar e elaborar as respostas a pedidos de informações e esclarecimentos sobre o processo de implantação da cobrança pelo uso da água no âmbito, relatórios de atividades e manifestações técnicas sobre questões relacionadas a este tema.

Artigo 3º. O GT-COB terá a seguinte composição:

I. Poder Público Municipal: até 04 (quatro) representantes dos Poderes Públicos Municipais, sendo um de cada município constituinte da UGRH 03 – Litoral Norte;

II. Poder Público Estadual: até 04 (quatro) representantes assim subdivididos:

a) 01 (um) da Secretaria de Meio Ambiente por meio da Cetesb;

b) 01 (um) da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, por meio do DAEE;

c) 01 (um) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por meio da CATI;

d) 01 (um) de órgãos da administração direta ou indireta, de gestão de Unidade de Conservação;

III. Usuários sujeitos ao pagamento pelo uso de recursos hídricos: até 04 (quatro) representantes, sendo 03 deles oriundos dos usuários pagantes por recursos hídricos, assim subdivididos:

a) 01 (um) de concessionárias de serviços de saneamento básico de água e esgoto;

b) 02 (dois) do setor empresarial de comércio, indústrias e serviços;

c) 01 (um) do setor agropecuário;

IV. Sociedade Civil Organizada: até 04 (quatro) representantes deste setor; e,

V. Secretaria Executiva: até 02 (dois) representantes da Secretaria Executiva do CBH-LN ou da Fundação Agência de Bacias do Litoral Norte (FABHLN).

§ 1º. As indicações dos nomes dos integrantes do GT-COB dos segmentos indicados nos incisos I, II e V deste artigo se darão por meio de ofícios próprios.

§ 2º. As indicações dos membros representantes dos segmentos indicados nos incisos III e IV serão feita por meio de processo eletivo conduzido pela Secretaria Executiva do CBH-LN, ao fim do qual será indicada a relação das organizações e de seus respectivos representantes, em ordem decrescente de votos recebidos, ou ainda, por meio aclamação, ou outra forma de indicação acordada entre os participantes do processo eletivo.

§ 3º. Havendo vaga remanescente, ou não preenchida, ou necessidade de substituição de membro representante, a Secretaria Executiva dará a devida publicidade às organizações previamente credenciadas no processo eletivo a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, encaminhando às mesmas expedientes convidando-as a indicar membro representante para preencher as vagas disponíveis.

Artigo 4º. O GT-COB tem seu funcionamento regido pelas disposições da Deliberação CBH-LN 060, de 08-02-2006, que dispõe sobre regimento interno comum das Câmaras Técnicas do CBH-LN.

Artigo 5º. A Secretaria Executiva convocará a primeira reunião do GT-COB, em prazo aproximado de 15 (quinze) dias após a nomeação e posse dos novos membros indicados ou eleitos para compor o Colegiado, suas câmaras técnicas e grupos de trabalho.

Artigo 6º. O GT-COB estará vinculado à Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais (CT-PAI), e, na eventualidade de inatividade prolongada do mesmo, caberá esta última responder, em caráter emergencial e excepcional, por questões relativas ao inciso VI do artigo 2.º desta Deliberação.

Artigo 7º. Os órgãos e entidades constituintes do CBH-LN, em particular o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), deverão disponibilizar os dados necessários para a consecução dos trabalhos do GTCOB, com destaque para o a formação e gerenciamento do cadastro de usuários, outorgas e lançamentos de recursos hídricos, sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário, pertinentes à UGRH 03 – Litoral Norte.

Artigo 8º. Revogam-se os dispositivos em contrário da Deliberação CBH-LN 068/2006.

Artigo 9º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora-Subtª, de 17-06-2014

No Processo nº GDOC 18546-491361/2014– Convite BEC 17384/2014– Objeto: Aquisição de chá e açúcar sachê para suprir as necessidades do Departamento de Administração - PGE Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 17384/2014 e adjudico o seu objeto às empresas MSL Distribuidora Ltda EPP (item 1 ao 6), Sales Equipamentos e Produtos de Higiene Profissional Ltda (item 7) e Centenial Importação e Exportação Ltda (item 8). Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 4.560,85.

Despacho da Diretora-Subtª, de 18-06-2014

No Processo nº GDOC 18548-473832/2014– Convite BEC 16268/2014– Objeto: Aquisição de material de escritório, para suprir as necessidades do Departamento de Administração - PGE Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 16268/2014 e adjudico o seu objeto às empresas Slim Suprimentos Ltda-EPP (itens 1,4,10,13,14,17,18 e 22); JP Infopaper Distribuidora de Produtos de Papelaria e Informática Ltda. – ME (itens 2,12 e 15); Megapel Comercial Ltda. (item 3); Salenas Materiais para Escritório Ltda. – EPP (itens 05, 06, 08, 09, 19, 20 e 21) e NS Comércio de Materiais de Escritório Ltda-ME.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 4.625,52.

Não havendo propostas classificadas para o item 7 e proposta válidas para o item 16, ficam os mesmos revogados.

Termo Aditivo

Processo: GDOC-16831-394991/2012

Contrato: PGE 19/2012

Alteração: 2

Parecer DA: 26/2014

Contratante: Procuradoria Geral do Estado

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Objeto: Contratação do SERPRO para prestação de serviços de processamento de dados.

Vigência: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 meses, de 01-07-2014 a 30-06-2015.

Valor Total: R\$ 39.632,64

Valor para o exercício de 2014: R\$ 19.816,32

Valor para o exercício de 2015: R\$ 19.816,32

Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.126.4407.5892.0000

Unidade Gestora: 400102

Subelemento Econômico: 339039-12

Data da Assinatura: 18-06-2014

Comunicado

Serviço de Despesa da PGE n.09/2014

Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos da Fatura impedida de pagamento, aguardando a regularização do fornecedor junto ao CADIN Estadual

Procuradoria Geral do Estado

UGE	N.ota fiscal	EMPRESA/CNPJ	mês de referência	VALOR TOTAL
400102	2768/047	66.970.229/0001-67	05/2014	3.598,00

Comunicado

Divisão de Finanças da PGE de 18-06-2014

Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos a relação das PDs impedidas de pagamentos, aguardando a regularização dos fornecedores junto ao CADIN Estadual

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

UGE	EMPRESA	CNPJ	VALOR	
400111	2014PD00310	TELEFONICA BRASIL SA.	02.558.157/0001-62	166,77
400119	2014PD00184	TELEFONICA BRASIL SA.	02.558.157/0001-62	701,17

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

PAUTA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA-BIÊNIO 2013/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 20-06-2014

HORÁRIO 10h

HORA DO EXPEDIENTE

I - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

II - RELATOS DA SECRETARIA

III - MOMENTO DO PROCURADOR

IV - MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR

V - MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS

ORDEM DO DIA

Processo: 18575-510515/2014

Interessado: Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta de Alteração do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Relator: Conselheiro Fernando Franco

Processo: 18575-568859/2013

Interessado: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues e Outros

Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho – Audiências Públicas

Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves

Processo: 18575-888672/2008

Interessado: Thiago Luis Santos Sombra e Outros

Assunto: Criação do Funid-PGE

Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado Adjunto no processo PGE/CE. 17040-577418/2014 (Resolução PGE. 29, de 03-10-2012), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de abril de 2014, e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado:

Soma	Vlr. Auxílio
Alessandra Obara Soares da Silva	R\$ 476,15
Alessandro Rodrigues Junqueira	R\$ 205,20
Americo Andrade Pinho	R\$ 1.683,50
Amilcar Aquino Navarro	R\$ 939,36
Ana Paula Antunes	R\$ 242,81
Andre Zech Sylvestre	R\$ 81,00
Anna Luisa Barros Campos Paiva Costa	R\$ 512,16
Anseldo Prieto Alvarez	R\$ 377,83
Antonio Augusto Bennini	R\$ 121,50
Artur Barbosa da Silveira	R\$ 30,56
Bruno Lopes Megna	R\$ 307,15
Bruno Maciel dos Santos	R\$ 288,75
Bruno Roberto Leal	R\$ 116,10
Camilla Rocha Cunha Viana	R\$ 2.330,47
Carim Jose Feres	R\$ 400,89
Carlos Eduardo Teixeira Braga	R\$ 54,40
Carlos Jose Teixeira de Toledo	R\$ 182,60
Carlos Moura de Melo	R\$ 59,00

Carlos Roberto Marques Junior	R\$ 757,20
Carolina Adriana Mendes Martins	R\$ 394,54
Celso Luiz Bini Fernandes	R\$ 256,87
Claudia Andrade Freitas	R\$ 0,00
Claudia Fernandes Rosa	R\$ 219,72
Claudio Porpino Cabral de Melo	R\$ 516,42
Claudio Takeshi Tuda	R\$ 145,00
Cristina Mendes Hang	R\$ 558,26
Cynthia Pollyanna de Faria Franco	R\$ 246,81
Daniel Arevalo Nunes da Cunha	R\$ 142,00
Daniel Girardi Vieira	R\$ 1.147,02
Daniela D Andrea Vaz Ferreira	R\$ 175,95
Danilo Albuquerque Dias	R\$ 415,10
Danilo Barth Pires	R\$ 424,18
Deise Carolina Muniz Rebello	R\$ 99,00
Denis Dela Vedova Gomes	R\$ 286,50
Derly Barreto e Silva Filho	R\$ 671,63
Diego Brito Cardoso	R\$ 210,00
Dulce Ataliba Nogueira Leite	R\$ 24,90
Eraldo Ameruso Ottoni	R\$ 177,00
Eric Ronald Januario	R\$ 196,00
Eugenia Cristina Cleto Marolla	R\$ 94,90
Evelyn Moraes de Oliveira	R\$ 86,90
Fabio Alexandre Coelho	R\$ 68,00
Fabio Antonio Domingues	R\$ 204,62
Fabio Wu	R\$ 116,18
Fabiola Teixeira Salzano	R\$ 620,26
Felipe Goncalves Fernandes	R\$ 128,00
Felipe Mahfuz de Araujo	R\$ 187,50
Felipe Sordi Macedo	R\$ 36,00
Fernando Henrique Medici	R\$ 303,58
Frederico Bendzius	R\$ 1.515,85
Gislaene Placa Lopes	R\$ 1.508,00
Helio Moretzohn de Carvalho	R\$ 0,00
Helio Ozaki Barbosa	R\$ 1.420,95
Heloise Wittmann	R\$ 438,43
Henrique Silveira Melo	R\$ 531,70
Igor Fortes Catta Preta	R\$ 537,00
Iso Chaitz Scherkerkewitz	R\$ 2.595,95
Jaques Lamac	R\$ 2.100,00
Jessica Helena Rocha Vieira Couto	R\$ 872,60
Joao Guilherme Simoes Herrera	R\$ 309,16
Jorge Kuranaka	R\$ 675,00
Jose Luiz Souza de Moraes	R\$ 1.564,09
Juliana de Oliveira Duarte Ferreira	R\$ 336,00
Juliana Guedes Matos	R\$ 207,14
Lair Aroni	R\$ 1.208,57
Liliane Kiomi Ito Ishikawa	R\$ 129,00
Lucas de Faria Rodrigues	R\$ 1.321,00
Luisa Baran de Mello Alvarenga	R\$ 0,00
Luiz Francisco Torquato Avolio	R\$ 215,52
Luiz Menezes Neto	R\$ 284,93
Marcello Garcia	R\$ 322,35
Marcelo Augusto Fabri de Carvalho	R\$ 506,40
Marcelo Felipe da Costa	R\$ 1.371,79
Marcelo Gomes Sodre	R\$ 79,04
Marcelo Trefliglio Marcal Vieira	R\$ 155,00
Marcia Aparecida de Andrade Freixo	R\$ 160,76
Marcia Maria Barreta Fernandes Semer	R\$ 431,92
Marco Aurelio Funck Savoia	R\$ 38,21
Marcos Nunes da Silva	R\$ 255,60
Maria Cecília Claro Silva	R\$ 0,00
Maria Thereza Moreira Menezes	R\$ 93,00
Mika Cristina Tsuda	R\$ 117,90
Mirian Goncalves Dilquerian	R\$ 60,00
Nathalia Maria Pontes Farina	R\$ 370,95
Nelson Finotti Silva	R\$ 377,73
Nilton Carlos de Almeida Coutinho	R\$ 122,40
Oriando Goncalves de Castro Junior	R\$ 849,10
Paula Ferraresi Santos	R\$ 124,00
Paulo Braga Neder	R\$ 436,15
Paulo Roberto Vaz Ferreira	R\$ 1.570,55
Paulo Victor Fernandes	R\$ 687,12
Raquel Barbosa	R\$ 71,25
Renan Raulino Santiago	R\$ 199,80
Renata Santiago Pugliese	R\$ 193,99
Renato Oliveira de Araujo	R\$ 1.877,88
Rita de Cassia Conte Quartieri	R\$ 201,44
Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer	R\$ 38,00
Rodrigo Augusto de Carvalho Campos	R\$ 251,90
Rodrigo Leite Orlandelli	R\$ 237,44
Rodrigo Pieroni Fernandes	R\$ 270,00
Rogério Augusto Boger Feitosa	R\$ 358,64
Romualdo Baptista dos Santos	R\$ 247,00
Sara Dinardi Machado	R\$ 234,54
Sebastiao Vilela Staut Junior	R\$ 99,60
Shirley Sanchez Tome	R\$ 49,80
Suzana Soo Sun Lee	R\$ 49,44
Suzane Ramos Rosa Esteves	R\$ 174,40
Talles Soares Monteiro	R\$ 67,20
Thais Teizen	R\$ 48,60
Thiago de Paula Leite	R\$ 64,40
Thiago Luis Santos Sombra	R\$ 125,20
Vanderlei Ferreira de Lima	R\$ 652,00
Vera Lucia La Pastina	R\$ 89,25
Vinicius Teles Sanches	R\$ 421,95
Vitor Mauricio Braz Di Masi	R\$ 93,22
Walter Jose Rinaldi Filho	R\$ 230,88
Wolker Volanin Bicalho	R\$ 399,52
Yara de Campos Escudero Paiva	R\$ 1.250,00

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despachos do Procurador do Estado Chefe

De 16-06-2014

Processo PGE 18629-514961/2014

Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Assunto: Aquisição de materiais de consumo-Suprimentos de Informática

Acolho o parecer da Comissão Licitante por seus próprios fundamentos.

Assim, HOMOLOGO e ADJUDICO os objetos deste convite eletrônico na seguinte conformidade:

Item 02 à empresa LUCIANA DE FÁTIMA ZANETTI-ME;

Itens 05, 06 e 07 à empresa MARCELO MOREIRA LICIO-ME;

Item 08 à empresa M A TOMAZ SUPRIMENTOS-ME;

Itens 09 e 10 à empresa ADRIANA M DE SOUZA CAMARGO-ME; e,

Item